



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta Municipalidade ações que promova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, saneamento básico, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz e seus demais Fundos Municipais necessitam realizar a aquisição de Combustíveis Derivados de Petróleo para realizar suas atividades rotineiras e indispensáveis para a sociedade portomozense, conforme discriminados a seguir:

A prefeitura através da Secretaria Municipal de Infraestrutura promove o saneamento básico da comunidade portomozense através da realização de coleta diária de lixo doméstico, perfazendo o percurso por todo espaço urbano (Maturu, Praião, Centro, Cabanagem, Beata, Jardim Paraiso, Carini e Boa Esperança), como também, dos órgãos públicos desta Municipalidade, realizam ainda, limpeza das ruas da cidade com a distribuição de contêiner para coleta dos entulhos acarretados pelas podas das árvores em espaços públicos e de resíduos provenientes das roçadeiras e materiais descartados por obras de construção, atividades estas, que são realizadas continuamente no decorrer do ano. Conta ainda, com serviços de revitalização das vias públicas da cidade, como também, do espaço rural, estradas e vicinais para facilitar o escoamento dos produtos dos agricultores rurais, incentivando a economia deste município, nesse sentido, o município presta serviços de preparação da terra para cultivo e criação, através de arados como forma de incentivo aos pequenos agricultores rurais. Realiza transportes dos agricultores e seus produtos da zona rural para a zona urbana semanalmente. Através dessas ações está administração contribui para construção de uma sociedade mais justa e igualitária, assegurando os princípios básicos no processo de desenvolvimento social, conforme nossas legislações vigentes.

Considerando o Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de SANEAMENTO BÁSICO.

Considerando ainda a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Conforme Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

III - de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Importante enfatizar que, a não realização dessas atividades, pode acarretar grandes problemas para esta Municipalidade e para toda sociedade, pois, o acúmulo de lixo pode desenvolver doenças e pragas, prejudicando a saúde da população, diminui ainda, o turismo em nossa cidade, que é fundamental para a economia deste município, considerando que contamos com um dos pontos turísticos mais visitados da região, o município realiza todo ano o Festival do Sol na praia da chácara, que recebe turistas de toda região, contribuindo significativamente para a economia Municipal, nesse sentido, as ações de limpeza e revitalização das ruas são de fundamental importância para o bom funcionamento das atividades desta Prefeitura.

Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria principalmente, nos trabalhos de remoção de paciente, que necessita de disponibilidade 24 horas, como também, atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial Ray Duarte -UBSF, que realiza ações de atendimentos médicos especializados nas comunidades ribeirinhas deste município. E mais, abastecer veículos de apoio e locomoção de pacientes das casas de apoio no município de Altamira e no Município de Belém, suprir a demanda das ambulâncias do município e ambulância Municipal, utilizadas no transporte tanto de pacientes quanto no traslado de corpos. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos a aquisição de combustível (gasolina e diesel) para atender todos os setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Considerando Art. 30 da Constituição Federal de 1988. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda a Constituição Federal de 1988, Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Considerando art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes **princípios**:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da **saúde como direito de todos e dever do Estado** e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes acima citadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Nesse contexto, com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria principalmente, nos trabalhos de remoção de paciente. E mais, abastecer veículos de apoio e locomoção de pacientes das casas de apoio no município de Altamira e no Município de Belém, suprir a demanda das ambulâncias do município e ambulância Municipal, utilizadas no transporte tanto de pacientes quanto no traslado de corpos. Diante do exposto e dos motivos apresentado acima, solicitamos a aquisição de combustível (gasolina e diesel) para atender todos os setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde-FMS. Conforme setores relacionados: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I ESPAÇO FLORESCE (CAPS); NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA RENASCER (NASF); POSTO DE SAÚDE ABRIGIO LINS DE OLIVEIRA; POSTO DE SAÚDE VILA BOM JESUS; POSTO DE SAÚDE CAFEZAL; POSTO DE SAÚDE COLÔNIA MAJARI; POSTO DE SAÚDE DO SÃO BENTO; POSTO DE SAÚDE DO UNA; POSTO DE SAÚDE GUAJARA; POSTO DE SAÚDE MANOEL RAIMUNDO DA CONCEICA; POSTO DE SAÚDE PEDREIRA; POSTO DE SAÚDE PEITURU; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BEATA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZILMA JARDIM DA SILVA (CARINI); UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MATURE RIBERINHA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REBEIRINHA DOMINGOS NASCIMENTO DOS SANTOS; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA LUIZA MOURA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSA CARDOSO DE LIMA RIBEIRINHA e UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAPARÁ.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social realiza acompanhamento em domicílio aos usuários de seus programas, sendo assim, é de suma importância para o um bom desempenho de suas atividades a aquisição do combustível objeto deste certame. Desempenha atividades de assistência e promoção social à população carente, articulando com representações da sociedade civil, executa os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos e outras esferas governamentais; realiza atividades de proteção e amparo à criança e ao adolescente; atividades de proteção e amparo ao idoso, mantém as creches Municipais, visa também, promover e apoiar programas de geração de renda familiar; atua no setor de serviços, estimulando as atividades receptoras de mão-de-obra, controle e organização as atividades do mercado informal, promover ainda, atividade comunitária, principalmente no que tange o associativismo da consciência e da cidadania, e mais, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente, apoio e execução dos programas de proteção à família e à maternidade, programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, programa de loteamento e construção de casas populares destinadas às pessoas carentes, programa de melhoria das condições de moradia às pessoas carentes, estabelece um cadastro físico das pessoas que serão atendidas pelos programas, mantém intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais, sendo que, esta secretaria, cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria inclusive a frota do Conselho Tutelar Municipal, que realiza visitas por toda a cidade, garantindo as crianças e adolescentes segurança e proteção, como também, o direito a cidadania digna conforme estabelecido nas legislações vigentes. Estatuto da Criança e do Adolescente ART. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



possível, a preservação dos vínculos familiares;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: da Constituição Federal de 1988.

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Pensando nisso, esta Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social busca oferecer serviços sociais de qualidade com eficiência e eficácia, proporcionando qualidade de vida e não menos importantes, garantindo direito a cidadania a todos sem distinção de classe social ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação que possa ferir a Constituição Federal.

A presente aquisição busca fomentar e executar a política Municipal de incremento ao turismo, notadamente o de negócios e o ecológico, promovendo proteção ambiental do Município, executando ou apoiando as ações que visam à proteção da fauna e da flora e o combate a todas as formas de poluição, prédios e logradouros públicos Municipais ou que estejam sob a responsabilidade do Município, Buscar parcerias visando à reposição florestal no território do município, com ações de fiscalização fluvial e terrestre, de combate a exploração ilegal de madeira, e caça ilegal. Conforme rege a Constituição Federal de 1988: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Considerando ainda, a LEI MUNICIPAL DE N.º 100/2009, de 7 de julho de 2009 que:

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, instituindo o Sistema Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, criando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, a Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto de Moz, respeitadas as competências da União e do Estado do Pará, mantendo o meio ambiente equilibrado, e buscando orientar o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, é orientada pelos seguintes princípios gerais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XI— a proteção da flora e da fauna e e seus habitats, incentivando, a formação de corredores ecológicos;

XII— a proteção das áreas de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico, bem como, daquelas ameaçadas de degradação;

Pensando nisso, esta administração busca realizar ações de educação Ambiental, preservando o meio natural, com principal objetivo de garantir uma sociedade sustentável para as gerações futuras.

Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura Municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta Municipalidade, Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta Municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os fundos Municipais.

Porto de Moz/PA, 13 de março de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz